

≡ **PRORROGAÇÃO DA
DATA DE VENCIMENTO
DOS TRIBUTOS
APURADOS NO
ÂMBITO DO SIMPLES
NACIONAL RELATIVOS
AO PERÍODO DE
APURAÇÃO DE
JANEIRO/2021**

Informe Estratégico – Resolução CGSN nº 157/2021 – Prorrogação da data de vencimento dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional relativos ao período de apuração de Janeiro de 2021.

Na data de 29/01/2021, o Comitê Gestor do Simples Nacional publicou a Resolução nº 157/2021, prorrogando o prazo para pagamento dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional relativos ao período de apuração de janeiro do presente ano.

Como cediço, o regime tributário do Simples Nacional unifica o recolhimento de diversos tributos em uma única guia de recolhimento (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), quais sejam:

- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- ISS – Imposto sobre Serviços;
- IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido;
- PIS – Programa de Integração Social;
- COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- IPI – Imposto sobre Produto Industrializado;
- CPP – Contribuição Previdenciária Patronal.

Isto posto, tem-se que a regra vigente é a de que o recolhimento dos tributos apurados no Simples Nacional deve se dar até o vigésimo dia do mês subsequente ao período de apuração (prorrogando-se para o próximo dia útil, se for o caso).

Assim, no caso do período de apuração de janeiro de 2021 a data de vencimento dos tributos originalmente se daria no dia 22 de fevereiro do mesmo ano. No entanto, em conformidade com os termos do normativo ora em comento a data limite para recolhimento dos tributos apurados fica prorrogada para o próximo dia 26 de fevereiro.

Marcelo Altoé

Doutor em Direito, professor de direito tributário da graduação e da pós graduação da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, advogado e especialista do Conselho Temático de Assuntos Tributários (Contatri),

